CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 36880-000 — CX. POSTAL, 152 — TEL.: (032) 721-4967 — FAX: (032) 721-4802

RESOLUÇÃO 289 / 96 .

REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1985 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu, seu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas totalmente as contas do exercício de 1985 da Prefeitura Municipal de Muriaé, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara comunicará a à Presidência do Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria de Justiça do Estado o resultado da Votação enviando cópia autêntica da ata da sessão de julgamento e cópia da respectiva resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé,
sala das sessões , 06 de maio de 1996.

EDIBERTO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé